



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 099, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021; considerando Memorando Eletrônico n.º 100/2022 - CCA, de 10 de outubro de 2022, que solicita emissão de portaria designando comissão para alienação de bovinos do Centro de Ciências Agrárias/CCA (processo 23091.016249/2022-95); o que estabelece o inciso XIII do art. 28 do Regimento da universidade; o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 17, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Designar comissão composta pelos servidores **Francielle Gurgel de Castro Alves, Josemir de Souza Gonçalves e Ricardo Jorge Duarte Galvão** para, sob a presidência da primeira, procederem com a avaliação e a classificação de bovinos do Centro de Ciências Agrárias/CCA para alienação.

**Art. 2.º** A comissão separará os bens por lote de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.

**Art. 3.º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para encaminhar relatório à Pró-Reitoria de Administração, contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO